



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 09 de setembro de 2022.

Mensagem nº 081/2022

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 060/2022.

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito adicional suplementar, por utilização do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, decorrente do recebimento de parcela do ACORDO JUDICIAL com a VALE, pelos impactos socioeconômicos e ambientais causados pelo rompimento da barragem em Brumadinho. O acordo judicial referido trouxe novos recursos para o Município, ou seja, recursos que não poderiam ser previstos anteriormente, os quais se enquadram como superavit (excesso de arrecadação apurado no exercício anterior). Logo, este “excesso” é receita que precisa ser alocada no orçamento da municipalidade, a fim de reajustar e reforçar ações, bem como apontar novos investimentos. Eis o fundamento que justifica a abertura do crédito suplementar encaminhado por este projeto de lei.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Esta é a regra e os dispositivos da referida Lei são cristalinos neste sentido, os quais transcrevemos a seguir:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de **recursos disponíveis** para acorrer à despesa e será precedida de **exposição justificativa**.

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

(...)

§ 2º Entende-se por **superávit financeiro** a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentada a disponibilidade dos recursos, a justificativa supracitada no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, está nas ações previstas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, as quais endosso.

Os recursos são oriundos do Acordo Judicial de Reparação Socioeconômica e Ambiental da Vale, os quais foram creditados em conta corrente nº 72.265-5, Ag 103-1, Banco do Brasil, ainda no ano de 2021.

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA  
SOARES:82664900668  
00668

Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES:82664900668  
Dados: 2022.09.09 15:51:45 -03'00'



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

O montante repassado será destinado na reconstrução da Rua Joaquim Felício, sendo esta uma das mais importantes vias do Município. O insumo utilizado para a pavimentação asfáltica será o tipo CBUQ, referência em rodovias deste porte.

Serão construídas rampas de acessibilidade em todas as esquinas, dando melhores condições aos pedestres, principalmente usuários de cadeiras de rodas, idosos, mães com carrinhos de bebê, e demais cidadãos portadores de necessidades especiais.

Portanto, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, essa ampliação pelo que fora demonstrado, advinda do excesso de arrecadação do exercício anterior, exige os correspondentes recursos orçamentários que ora se requer abertura, para a realização das despesas não fixadas no orçamento vigente.

Encaminho o presente Projeto de Lei, na certeza de poder contar com a habitual atenção dos nobres vereadores, e, na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Curvelo, de 18 de março de 1990, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Emerson de Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
CURVELO/MG

KELLY CRISTINA  
DE OLIVEIRA  
SOARES:826649  
00668

Assinado de forma  
digital por KELLY  
CRISTINA DE OLIVEIRA  
SOARES:82664900668  
Dados: 2022.09.09  
15:52:00 -03'00'



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 060/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO, APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$1.508.088,77 (hum milhão, quinhentos e oito mil, oitenta e oito reais, e setenta e sete centavos), para atender as dotações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas estruturas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	EXECUTIVO
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02	Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura urbana
15.451.2601	Curvelo Melhor
15.451.2601.1039	Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00	1087 Obras e Instalações
2.68.00	Transf. Esp. do Estado – Acordo Jud. de Rep. dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais Romp. de R\$1.508.088,77 Barragem em Brumadinho

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais suplementares, os provenientes do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, oriundo do acordo judicial pelos impactos socioeconômicos e ambientais, decorrentes do rompimento da barragem em Brumadinho, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR A SER UTILIZADO
2.68.00	Transf. Esp. do Estado – Acordo Jud. de Rep. dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais Romp. de Barragem em Brumadinho	R\$1.508.088,77

Art. 3º A abertura do crédito adicional suplementar, utilizando recursos do superávit financeiro, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de setembro de 2022.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA  
SOARES:82664900668  
00668

Assinado de forma digital por KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES:82664900668  
Dados: 2022.09.09 15:51:22 -03'00'